



PROJETO DE LEI Nº193, APROV.07/12/2020

*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*

ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI Nº 3.560, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00**

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para repasse de subvenção econômica a Autarquia Codesan Serviços e Obras, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.02.00 – Secretaria de Administração	
02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração	
04.122.0003.2.011 - CONCESSAO DE SUBVENCAO ECONOMICA A CODESAN	
59	
3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas – Fonte 01	R\$ 600.000,00
<b>TOTAL</b>	<b><u>R\$ 600.000,00</u></b>

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) correrão por conta de anulações parciais e totais das seguintes dotações do orçamento a saber:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.02.00 – Secretaria de Administração	
02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração	
09.271.0003.2.012 – Inativos, Aposentados e Pensionistas – Executivo	
60	
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas - Fonte 01 -	R\$ 20.000,00
61	



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



3.1.90.03.00 – Pensões – Fonte 01 -

R\$ 25.000,00

02.04.00 - Secretaria de Saúde

02.04.02 - FMS - atenção ambulatorial, hosp. e especialidades

10.302.0006.2.022 - MANUTENCAO DO AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES

660

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 05

R\$ 39.758,20

02.06.00 – Secretaria de Cultura

02.06.02 - Palácio da cultura e cinema, museu histórico e biblioteca

13.392.0012.2.042 - PALACIO DA CULTURA E CINEMA

297

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente -Fonte 01

R\$ 9.950,00

02.08.00 – Secretaria de Gestão e Comunicação Social

02.08.01 – Administração da Secretaria de Gestão e Comunicação Social

04.122.0019.2.060 – Manutenção da Secretaria de Gestão e Comunicação Social

350

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01

R\$ 48.000,00

02.10.00 – Secretaria de Agricultura

02.10.02 – Estradas Rurais

20.606.0014.2.046 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS

379

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01

R\$ 1.000,00

380

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 01

R\$ 1.000,00

381

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01

R\$ 3.000,00

382

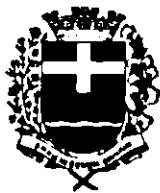
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01

R\$ 1.000,00

383

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01

R\$ 30.500,00



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social

**08.244.0016.2.052 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS**

425

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05

R\$ 100.000,00

431

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05

R\$ 100.000,00

02.13.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

02.13.01 – Administração da Secretaria do Meio Ambiente

**18.541.0017.2.054 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente**

474

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01

R\$ 20.000,00

02.14.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos

02.14.01 – Administração da Secretaria de Assuntos Jurídicos

**04.125.0018.2.099 – ATIVIDADE DELEGADA**

644

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 01

R\$ 100.395,90

645

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01

R\$ 100.395,90

**TOTAL R\$ 600.000,00**

**Artigo 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de dezembro de 2020.

  
OTACILIO FARKAS ASSIS  
Prefeito do Município

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

[www.santacruzdoripardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdoripardo.sp.gov.br)